

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2016 SOB Nº: 43207997735

Protocolo: 16/217477-2, DE 08/08/2016

MAXTINTAS DISTRIBUIDORA LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

JUCERGS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

16/217477-2

1- REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: MAXTINTAS DISTRIBUIDORA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

08 AGO 2016

Nº FCN/RE

RS2201600769433

Nº DE CÓDIGO
VIAS DO ATO

CÓDIGO
DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 090 CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: DARCI DOS SANTOS MACHADO

Telefone de Contato: (51) 3364-1140

Assinatura: *[Assinatura]*

PORTO ALEGRE - RS

Local

3 Agosto 2016

Data

VIA JUNTA COMERCIAL

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO

Processo em Ordem
À decisão

11 AGO 2016

Caroline

☐ NÃO ☐ NÃO

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

12/08/2016

[Assinatura]

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]

WPT 25535070000175

JUCERGS

CONTRATO SOCIAL

DARCI DOS SANTOS MACHADO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/08/1963, empresário, residente e domiciliado em Alvorada/RS, na Rua Viamão nº 175 – Bairro Sumaré - CEP 94824-300, portador da Carteira de Identidade nº 5023812489 expedida pela SSP/RS e CPF nº 344.208.190-49 e **MICHELE DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 06/12/1994, residente e domiciliada em Alvorada/RS, na Rua Viamão nº 175 – Bairro Sumaré - CEP 94824-300, portadora da Carteira de Identidade nº 1105905556 expedida pela SJS/RS e CPF nº 021.010.260-82 resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade Empresária Limitada mediante as cláusulas a seguir:

PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará o nome empresarial de MAXTINTAS DISTRIBUIDORA LTDA.

SEGUNDA – DA SEDE

A sede da sociedade será em Porto Alegre/RS, na Av. Faria Lobato nº 497 – Lojas 01 e 02 – Bairro Sarandi – CEP 91110-460.

TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será “Comércio varejista de ferragens e comércio varejista e distribuição de tintas e materiais para pintura”.

QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de 15.000,00 (Quinze mil reais) dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional, pelos sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
DARCI DOS SANTOS MACHADO	14.850	14.850,00
MICHELE DE OLIVEIRA MACHADO	150	150,00

QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 01/08/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **DARCI DOS SANTOS MACHADO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, podendo comprar, vender, onerar ou alienar bens da sociedade sem autorização do outro sócio, praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Único - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OITAVA – DA RETIRADA DE PRO- LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

NONA – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

DÉCIMA – DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, que será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores.

DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo - Em caso de retirada, o sócio retirante deverá comunicar sua intenção de dissolver a sociedade com antecedência de 60 (sessenta) dias.

DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

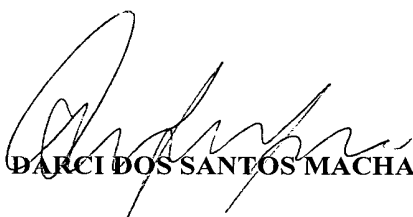
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

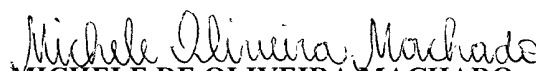
DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2016.


DARCI DOS SANTOS MACHADO


MICHELE DE OLIVEIRA MACHADO

